



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº. RQ 139 /2019 9

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Em, 19 02 19
Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 139 /2019
Forma Nº 01

**Requer a declaração de
prejudicialidade do Projeto de Lei nº
140/2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2015, apresentei o Projeto de Lei nº 49 que “Proíbe no âmbito do Distrito Federal, inaugurações e entregas de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam”, promulgada em 2016, no qual originou a Lei nº 5.740/2016.

Posterior a ele, em 2019, foi apresentado o Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do deputado CLÁUDIO ABRANTES, tratando da mesma matéria.

O Regimento Interno em seu art. 154, determina que quando tratar de matéria análoga ou correlata as proposições terão tramitação conjunta.

Por definição, quanto as matérias em tramite considera: análoga o ponto de semelhança entre coisas diferentes; correlata o que já tem alguma ligação com o tema; e, igual teor, o que reproduz pelo jogo de palavras uma mesma situação.

O projeto mencionado é de igual teor e tem o mesmo objetivo, portanto não podem tramitar em conjunto devido já ser uma Lei. Com a promulgação da Lei nº 5.740/2016 é antecedente, e por ser de igual teor, é que apresento o presente requerimento solicitando a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019. @

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/02/2019 15:00



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Destarte, o Regimento da Casa, em seu art. 176, *caput*, estabelece nestes casos que compete ao Presidente, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado declarar a prejudicialidade de matéria pendente de deliberação:

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

Pelo exposto, solicito a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019, tendo em vista ser o mesmo, matéria da mesma espécie, já abarcada na Lei PL nº 5.740/2016 de minha autoria.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
RQ nº 139 / 2019
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 139/19**.

Autoria: **Deputado (a) Delmasso (PRB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 20/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
RQ nº 139 / 2019
Folha nº 03